



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA

Pedidos de Compra: 59/2026 - SMS, 61/2026 - SMAS

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria de Assistência Social, por meio do Conselho Tutelar, necessitam de serviços de locação de veículos automotores tipo minivan, com 7 lugares (6 passageiros + motorista), sem motorista, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas e demais encargos. A Secretaria da Saúde enfrenta demanda crescente de transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos fora do município, com uma frota própria insuficiente e em estado de desgaste. O Conselho Tutelar, por sua vez, demanda deslocamentos frequentes e urgentes para atendimento de ocorrências, visitas domiciliares, acompanhamento de crianças e adolescentes e transporte de famílias em situação de risco, não dispondo de veículo adequado com a capacidade de 7 lugares. A locação de veículos, em vez da aquisição, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para ambas as secretarias.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está alinhada com as ações do Plano Municipal de Saúde e as atividades da Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar, sendo compatível com o planejamento orçamentário vigente. O atendimento às demandas de transporte para pacientes e para o Conselho Tutelar são considerados essenciais para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos prestados à população do Município.

3. Descrição dos requisitos da contratação (bens/serviços comuns/especiais)

Trata-se de contratação de serviços contínuos de locação de bens comuns, os veículos.

Os requisitos essenciais para os veículos são:

Tipo: Minivan, com 7 lugares (6 passageiros + motorista).

Ano/modelo mínimo: 2023.

Motorização mínima: 1.6 Flex.

Transmissão: Manual ou automática.

Portas: 4.

Quilometragem aceita: 0 km ou até 30.000 km rodados no início da locação.

Equipamentos obrigatórios: Ar-condicionado quente/frio, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, central multimídia com Bluetooth e entrada USB, airbags frontais, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, alarme antifurto, protetor de cárter, desembaçador traseiro temporizado, banco do motorista com regulagem de altura e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Serviços e encargos inclusos na locação: Manutenção preventiva e corretiva, seguro total com cobertura contra terceiros, assistência 24h em todo o território nacional, substituição do veículo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA

em até 24 horas em caso de pane ou sinistro, substituição obrigatória do veículo quando atingir 100.000 km rodados (sem ônus adicional), regularização e documentação do veículo junto aos órgãos de trânsito, e adesivagem com identidade visual padrão da Prefeitura (por conta da contratada).

Responsabilidade do Município: Abastecimento dos veículos e designação dos motoristas próprios.

4. Estimativa das quantidades

A necessidade total estimada é de 4 (quatro) veículos minivan, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Para a Secretaria Municipal da Saúde: 3 (três) veículos.

- Para a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar): 1 (um) veículo.

Totalizando 4 (quatro) veículos.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de veículos: Descartada. A aquisição de frota própria implica em custos elevados de capital (imobilização), além de despesas contínuas com manutenção, seguro, documentação, depreciação e necessidade de renovação periódica. A locação elimina esses custos e transfere a responsabilidade da gestão da frota para a empresa contratada.

b) Locação de veículos com motorista: Descartada. O Município possui equipe própria de motoristas apta a conduzir os veículos, tornando a contratação de motoristas externos desnecessária e economicamente inviável.

c) Locação de veículos sem motorista (alternativa escolhida): Esta alternativa é a mais eficiente e econômica, pois garante previsibilidade orçamentária com custo fixo mensal, manutenção da segurança e qualidade (exigência de veículos novos e em perfeito estado), e a eliminação de encargos e custos relacionados à propriedade da frota.

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa inicial do valor total da contratação de 4 veículos para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

- Secretaria Municipal da Saúde: R\$ 144.000,00 (baseado em 3 veículos x R\$ 48.000,00/ano cada).

- Secretaria de Assistência Social: R\$ 48.000,00 (baseado em 1 veículo x R\$ 48.000,00/ano).

Esta estimativa se baseia nas propostas comerciais preliminares realizadas conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 (SEGES/ME), junto a fornecedores do ramo, contratações similares e sistemas oficiais (Painel de Preços do Governo Federal, LicitaCon-RS, Banco de Preços, etc).

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de uma única empresa especializada na prestação de serviços de locação de 4 (quatro) veículos automotores tipo minivan, conforme especificações detalhadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA

no item. A empresa contratada será responsável por disponibilizar os veículos em perfeito estado de uso e conservação, com todos os serviços de manutenção, seguro e assistência inclusos, garantindo a disponibilidade e substituição ágil em caso de necessidade. Os veículos serão alocados e utilizados pelas Secretarias Municipal da Saúde e de Assistência Social, conforme suas demandas. Esta contratação garantirá a agilidade e a continuidade dos serviços essenciais que dependem de transporte, otimizando o uso dos recursos públicos.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será realizada de forma conjunta para os 4 (quatro) veículos, sem parcelamento do objeto entre diferentes empresas. A contratação de uma única empresa para a locação de todas as minivans é técnica e economicamente mais vantajosa, pois favorece a padronização da frota, simplifica a gestão e fiscalização do contrato (reduzindo o custo administrativo), e evita conflitos de responsabilidade entre empresas distintas, além de potencialmente gerar ganhos de escala e melhor negociação de preços.

9. Resultados Pretendidos

- Garantir o transporte seguro e contínuo de pacientes e equipes do Conselho Tutelar.
- Reduzir as interrupções nos serviços decorrentes de problemas na frota própria (manutenção, indisponibilidade).
- Otimizar o uso dos recursos públicos, eliminando custos de aquisição e manutenção de frota própria.
- Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde e assistência social, assegurando a disponibilidade de transporte adequado.
- Assegurar a previsibilidade orçamentária com custos fixos mensais.

10. Providências prévias ao contrato

Não há previsão de estudos, diligências ou certificações adicionais específicas para este objeto além das etapas inerentes ao processo licitatório regular, como a pesquisa de preços de mercado, a elaboração do Termo de Referência, e a obtenção da adequação orçamentária. Todos os veículos deverão estar devidamente documentados e licenciados para o uso proposto.

11. Contratações correlatas e/ou independentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem diretamente a presente contratação. A contratação de locação de veículos é uma iniciativa independente para suprir uma lacuna na frota municipal.

12. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais diretos da contratação são mínimos. A expectativa é que a exigência de veículos novos (ano/modelo mínimo 2023) com motorização moderna (1.6 Flex) contribua para a utilização de modelos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes em comparação com a frota antiga do Município. A contratada será responsável por todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA

questões de descarte e gestão ambiental relacionadas à manutenção dos veículos.

13. Declaração de viabilidade

A presente contratação é considerada técnica, jurídica e economicamente viável. Atende às necessidades prementes das Secretarias Municipal da Saúde e de Assistência Social, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e alinha-se ao planejamento estratégico e orçamentário do Município, garantindo a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos essenciais.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir das informações constantes nos Pedidos de Compra nº 59/2026 – SMS e nº 61/2026 – SMAS, que formalizam a necessidade das unidades demandantes, indicando a motivação, o objeto pretendido e o interesse público envolvido. Tais pedidos constituem o elemento inicial do planejamento da contratação, servindo de base para a definição da solução, estimativa de quantidades e demais análises previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

WILLIAN MORAIS NASCIMENTO
Chefe do Depto. de Compras

Portaria: 90/2025